

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 2

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO
A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS**

25/02/2016



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia
Municipal de Arcos de Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1120/2016

08-02-2016

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª a lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 08.02.2016 relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

260 2016 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em oito de fevereiro de dois mil e dezasseis, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS:-----

- **Da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente)**, a solicitar apoio económico para a conservação e reparação de caminhos sitos naquela união de freguesias, sendo eles: “Alargamento e Requalificação da Rua da Veiga”, obra orçamentada em 30.137,00 € + IVA; e, “Requalificação do Caminho de Baixo”, orçamentada em 21.070,00 € + IVA., perfazendo o total de 51.207,00 €, mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00 €. ---

- **Da Freguesia de Miranda**, a solicitar a celebração de um protocolo para realização das obras de “Alargamento do Caminho da Armada em Casal Senim”; e, “Pavimentação do Caminho no Lugar da Regueira”, orçamentadas no total de 38.963,00€ -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00 €. ---

- **Da Freguesia de Soajo**, a solicitar apoio financeiro para proceder a obras de beneficiação e pavimentação de caminhos, naquela freguesia: “Pavimentação do Caminho de Poretelinha, Entre Campos”, orçamentada em 8.667,50 €; “Beneficiação e Pavimentação do Caminho da Travessa da Costa Velha”, orçamentada em 4.390,63 €; “Beneficiação e Pavimentação do Caminho no Lugar de Adrão”, orçamentada em 7.710,00 €; “Beneficiação e Pavimentação do Caminho de Bairros”, orçamentada em 2.513,79 €; Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Coladro – Paradela”, orçamentada em 14.444,38€; e “Pavimentação de Caminho no Lugar da Várzea”, orçamentada em 4.077,01 €, o que perfaz um total de € 47.953,31 €, a que acresce o IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Da Freguesia de Rio de Moinhos**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para a execução das obras de “Beneficiação e Pavimentação da Ligação dos Lugares de Cem e Reboreda e dos Caminhos Pousada II e Pedregais II”, orçamentadas no valor de 40.065,50, acrescido de IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Da União de Freguesias de Portela e Extremo**, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras no “Caminho das Covas”, no Extremo, orçamentada no valor de 4.255,00 € + IVA, e “Pavimentação do Parque da Igreja”, na Portela, no valor de 25.305,00 € + IVA, perfazendo o total de 29.560 €, a crescido de IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Da União de Freguesias de Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina)**,



a apresentar o seu plano de obras, para o ano de 2016, no total orçamentado de 49.138,58 €, solicitando a celebração de um protocolo, a fim de poder concretizá-lo. ---

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada**, a enviar orçamentos referentes a obras que aquela Junta pretende levar a efeito em diversos caminhos da União de Freguesias, no valor global de 40.450,00 €. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Idem, da Freguesia de Rio Frio**, para levar a efeito obras de beneficiações de vários caminhos, no valor total de € 36.167,50 €. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no montante de 80% do valor do orçamento, até ao máximo de 30.000,00 €. -----

- **Presente**, igualmente, um pedido da **Freguesia de Monte Redondo**, para levar a efeito obras de beneficiação da sede da Junta de Freguesia e arranjos exteriores, no valor de € 36 850,00. -----

A Presidência propõe, a realização de um protocolo no montante de 80% do valor até ao máximo de € 30 000,00. -----

- **da União de Freguesias de Eiras e Mei**, para levar a efeitos obras de beneficiação em vários caminhos no valor de € 37 936,50. -----

A Presidência propõe a realização de um protocolo no montante de 80% do valor até ao máximo € 30 000,00. -----

- **Idem, com a Freguesia de Cendufe**, para levar a efeito obras de pavimentação e alargamento do acesso ao lugar da Fábrica, no valor de € 18 554,24; para obras de beneficiação da sede da Junta de Freguesia no valor de € 8 750,00; para obras de "Reconstrução do sistema de drenagem de águas pluviais do Caminho de Soutelo", no valor de € 3.340,00. -----

A Presidência propõe a realização de um protocolo no montante de 80% do valor até ao máximo de € 30 000,00. -----

- **Idem, da Freguesia de Aguiã**, a solicitar apoio financeiro para a realização das seguintes obras na freguesia: -----

- Caminho no lugar de Cerdeira, no valor de € 19.760,00, mais IVA; -----

- Caminho no lugar de Pinhô, no valor de € 11.775,00, mais IVA; -----

- Caminho no lugar de Penedinhos, no valor de € 6.310,00, mais IVA, -----

e cujo orçamento total ascende ao valor de € 37.845,00 mais IVA. -----

A Presidência propõe a realização de um protocolo no montante de 80% do valor até ao máximo de € 30 000,00. -----

- Foram, igualmente, presentes as respectivas minutas de protocolo de colaboração com as referidas freguesias. -----

O Vereador Fernando Fonseca interveio para declarar que deveriam existir critérios mais objetivos para a distribuição equitativa e proporcional dos recursos, tendo em conta população e o território das freguesias. Que havia muito trabalho a fazer, dado que a situação actual não atende às reais necessidades das freguesias. -----

O Vereador Fernando Cabodeira declarou que votavam favoravelmente os apoios mas que não iriam deixar cair o requisito de atribuição dos subsídios, mediante um critério de discriminação positiva para as freguesias mais extensas, e não estar a subestimar a grandeza de determinadas freguesias, quer em população quer em área. ---

A Presidência contrapôs que esta solução é a resposta às reais necessidades das

peçoas em cada uma destas freguesias, resultando das visitas às freguesias e de reuniões com as Juntas de Freguesia, onde são devidamente ponderadas as intervenções a realizar. -----

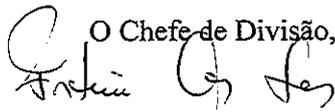
A prioridade está na resolução das necessidades das peçoas e não em qualquer outro critério, como a área que é tida noutras intervenções da Câmara Municipal. -----

- **Apreciados os pedidos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios financeiros propostos, bem como as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como propostas, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ---**

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dez de Fevereiro de dois mil e dezasseis. -----

O Chefe de Divisão,


(Faustino Gomes Soares, Lic.)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A
CELEBRAR COMAS FREGUESIAS:

Freguesia	Nome da Obra	Orçamentos/TVA	Apoio do Município
Távora (Santa Maria) e São Vicente	- Alargamento e Requalificação da Rua da Veiga - Requalificação do Caminho de Baixo	51 207,00€	30 000,00 €
Miranda	- Pavimentação do Caminho da Armada em Casal Senim - Pavimentação do Caminho no Lugar de Regueira	38 963,00€	30.000,00 €
Soajo	- Beneficiação e Pavimentação do Caminho da Travessa da Costa Velha - Pavimentação do caminho de Portelinha, Entre Campos - Beneficiação do Pavimentação no Caminho de Adrão - Beneficiação do Caminho de Rio Bom - Pavimentação de Caminho no Lugar da Várzea - Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Coladro - Paradela	47 953,31€	30.000,00 €
Rio de Moinhos	- Beneficiação e Pavimentação da Ligação dos Lugares de Cem e Reboreda - Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos Pousada II e Pedregais II	40 065,50€	30 000,00 €
Portela e Extremo	- Caminho das Covas – Extremo - Pavimentação do Parque da Igreja – Portela	4 255,00€ 25 305,00	20 244,00€
Padreiro (Salvador) e Padreiro (Santa Cristina)	- Pavimentação do Caminho de Ligação de Alvar a Bemposta – 1ª fase - Alargamento e Pavimentação da Rua da Fonte do Rei - Construção de Escadas de Acesso à Rua da Ramalheira - Construção do Parque de Merendas e de Parque Infantil na Fonte Santa	22 638,58€ 7 500,00€ 5 000,00€ 14 000,00€	30 000,00 €
Arcos (salvador), Vilafonche e Parada	- Pavimentação do caminho da Falperra a Valverde - Pavimentação do Caminho dos Pobres em Silvares - Pavimentação do Caminho do Outeiro - Pavimentação do caminho do Souto (Maria) - Pavimentação do Caminho da Igreja - Pavimentação do Caminho da Igreja (Mingos) - Pavimentação do Caminho do Souto (Alemã) - Execução de depósito de Água para Abastecimento Público em Vilafonche	40 450,00€	30 000,00 €



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

Rio Frio	<ul style="list-style-type: none">- Beneficiação do caminho de Guilhara- Beneficiação do Caminho dos Barqueiros- Beneficiação do Caminho das Avelas- Beneficiação do Caminho das Rodelas- Beneficiação do Caminho de Gondião- Alargamento do Caminho da Grova- Beneficiação do Caminho de Grijo	36 167,50€	30 000,00€
Monte Redondo	<ul style="list-style-type: none">- Beneficiação da Sede da Junta e Arranjos Exteriores – 2ª fase	36 850,00€	30 000,00 €
Eiras e Mei	<ul style="list-style-type: none">- Pavimentação do Caminho da Dianteira – Eiras- Pavimentação do caminho junto à Igreja de Eiras- Pavimentação do Caminho de Carvalhal – Eiras- Construção de dois muros de suporte no caminho da Devesa - Mei	37 936,50€	30.000,00 €
Cendufe	<ul style="list-style-type: none">- Pavimentação e alargamento do acesso ao lugar da Fábrica- Beneficiação da sede da Junta- Reconstrução do Sistema de Drenagem de águas pluviais do Caminho de Soutelo	18 554,24€ 8 750,00€ 3 150,00€	14 843,39€
Aguiã	<ul style="list-style-type: none">- Caminho do Lugar de Cerdeira- Caminho do Lugar de Pinhô- Caminho no Lugar de Penedinhos	37 845,00€	30.000,00€



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450., devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de:

- “**Alargamento e Requalificação da Rua da Veiga**” e
- “**Requalificação do Caminho de Baixo**”,

cujo valor de adjudicação é de 51.207,00 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/177.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25.11.2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses março, maio, julho, outubro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Fernando Gonçalves da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Armada, em Casal Senin”** e
- **“Pavimentação do Caminho no lugar da Regueira”**,

cujo valor de adjudicação é de 38.963,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/176.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25-11-2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses março, abril, maio, agosto, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2015;

A Freguesia de Soajo, pessoa colectiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho de Portelinha, Entre Campos"**
- **"Beneficiação e Pavimentação do Caminho da Travessa, Costa Velha"**
- **"Beneficiação e Pavimentação do Caminho no lugar de Adrão"**
- **"Beneficiação e Pavimentação do Caminho de Bairros"**
- **"Beneficiação do Caminho de Rio Bom"**
- **"Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Coladro, em Paradela"**
- **"Pavimentação de Caminho no lugar da Várzea"**

cujo valor total de adjudicação é de 47.953,31 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/175.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, maio, julho, setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação e Pavimentação da ligação entre os lugares de Cem e de Reboreda”** e

- **“Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos de Pousada II e Pedregais II”**,

cujo valor de adjudicação é de EUR. 40.065.50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/174.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, agosto e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A União de Freguesias de Portela e Extremo, pessoa colectiva n.º 510838901 com sede na Portela, representado pelo Presidente da Junta, Senhor Arlindo Rodrigues Barbosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Portela e Extrema, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho das Covas, no Extremo"**, cujo valor de adjudicação é de 4.255,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- **"Pavimentação do Parque da Igreja da Portela"**, cujo valor de adjudicação é de 25.305,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Portela e Extremo, as verbas de **3.404,00 € (três mil quatrocentos e quatro euros)** e **20.244,00 € (vinte mil duzentos e quarenta e quatro euros)** destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2016/025/172 e 2016/025/173, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses março, maio, julho e setembro, e uma prestação no valor de 3.698,00€ no mês de outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, os cemitérios paroquiais, sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de junho de 2015;

A União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), pessoa coletiva n.º 508593689 com sede em Padreiro (Salvador), representado pelo Presidente da Junta, Senhor Carlos Manuel Fernandes Dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho de Ligação de Alvar a Bemposta – 1ª fase”**, cujo orçamento ascende a 22.638,58 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Alargamento e Pavimentação da Rua da Fonte do Rei”**, cujo orçamento ascende a 7.500,00 euros, acrescido de Iva à taxa Legal em vigor;

- **“Construção de Escadas de Acesso à Rua da Ramalheira”**, cujo orçamento ascende a 5.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Construção do Parque de Merendas e de Parque Infantil na Fonte Santa”**, cujo orçamento ascende a 14.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/168.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25-11-2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses março, maio, julho, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa colectiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Secretário da Junta de Freguesia, Senhor António Jaime Teixeira Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **"Pavimentação do Caminho de Falperra a Valverde"**
- **"Pavimentação do Caminho dos Pobres, em Silvares"**
- **"Pavimentação do Caminho do Outeiro"**
- **"Pavimentação do Caminho do Souto (Maria)"**
- **"Pavimentação do Caminho da Igreja"**
- **"Pavimentação do Caminho da Igreja (Mingos)"**
- **"Pavimentação do Caminho do Souto (Alemã)",**
- **"Execução de Depósito de Água para Abastecimento Público, em Vila Fonche",**

cujo valor total de adjudicação é de 40.450,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, as verbas de **26.520,00€ (vinte e seis mil quinhentos e vinte euros)** e **3.480,00€ (três mil quatrocentos e oitenta euros)** destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2016/025/170 e 2016/025/171, respetivamente.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, setembro e outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – António Araújo de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Beneficiação do Caminho de Guilhara**",
- "**Beneficiação do caminho dos Barqueiros**"
- "**Beneficiação do Caminho das Aveliras**"
- "**Beneficiação do Caminho de Rodelas**"
- "**Alargamento do Caminho de Gondião**"
- "**Alargamento do Caminho da Grova**" e
- "**Beneficiação do Caminho de Grijó**",

cujo valor de adjudicação é de 36.167,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/180.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25-11-2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, abril, junho, agosto, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 507167392, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. José Manuel Rodrigues Lourenço, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação da Sede da Junta e Arranjos Exteriores – 2ª Fase”**, cujo valor de adjudicação é de 36.850,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/169.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada nos meses de março, maio, junho, julho, setembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A União de Freguesias de Eiras e Mei, pessoa coletiva n.º 510836461, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António de Brito, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Dianteira - Eiras”**

- **“Pavimentação do Caminho junto à Igreja de Eiras”**

- **“Pavimentação do Caminho de Carvalhal-Eiras”** e

- **“Construção de dois muros de suporte no Caminho da Devesa-Mei”**,

cujo valor de adjudicação é de 37.936,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesias de Eiras e Mei responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Eiras e Mei, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/178.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações, no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de março, abril, junho, setembro, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro e de harmonia com a deliberação camarária de 8 de junho de 2015;

A Freguesia de Cendufe, pessoa coletiva n.º 508 206 537, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Artur Anselmo Gomes Antunes da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cendufe, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- "**Pavimentação do Caminho de Acesso ao lugar da Fábrica**", cujo valor de adjudicação ascende a 18.554,24€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- "**Reconstrução de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais de Caminho em Soutelo**", cujo valor de adjudicação ascende a 3.150,00 euros, acrescido de IVA à taxa em vigor; e

- "**Beneficiação da Sede da Junta**", cujo valor total é de 8.750,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cendufe responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Cendufe, as verbas de **14.843,39€ (catorze mil oitocentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos)**, de **2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte euros)** e **7.000,00€ (sete mil euros)**, destinadas a financiar as obras. As presentes despesas foram registadas através dos compromissos n.ºs 2016/025/166, 2016/025/167 e 2016/025/165, respetivamente.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses fevereiro, março, abril e maio, e uma prestação no valor de 4.363,39 euros no mês de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação de Caminho no lugar de Cerdeira”**

- **“Pavimentação de Caminho no lugar de Pinhô” e**

- **“Pavimentação de Caminho no lugar de Penedinhos”**,

cujo valor de adjudicação é de 37.845,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros) destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2016/025/179.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 25/11/2015, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado em seis prestações de 5.000,00 euros/cada nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____